



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1083 – 11 de Dezembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

L E I n.º 1994/18 de 11.12.2018 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jacutinga para o Exercício Financeiro de 2019. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.970 de 27 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2019 compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município da Administração Pública Municipal direta. Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 74.200.000,00 (setenta e quatro milhões e duzentos mil de reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte. Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R\$ 74.200.000,00 (setenta e quatro milhões e duzentos mil de reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por unidades orçamentárias respectivamente. Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a: I – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias

para 2019. II – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1.964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total fixado no orçamento do Município. Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos: I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte; II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo; III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias; IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos. Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019. Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 11 de Dezembro de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

L E I n.º 1995/18 de 11.12.2018 Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições as entidades que especifica e estabelece outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições para o exercício de 2019, com base nas consignações orçamentárias do Município, as entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES		ESPECIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPECIAIS		
POLÍCIA CIVIL	0.001	SEGURANÇA PÚBLICA	CONVÊNIO	220.800,00
POLÍCIA MILITAR	0.002	SEGURANÇA PÚBLICA	CONVÊNIO	45.000,00
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM	0.008	SUPORTE AO MUNICÍPIO	CONTRIBUIÇÃO	18.000,00
EMATER	0.010	ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL	CONVÊNIO	150.000,00
CIRCUITO TURÍSTICO DAS MALHAS	0.011	ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CONTRIBUIÇÃO	15.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – ENSINO	0.013	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	176.800,00
ASSOCIAÇÃO JACUTINGUENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – ENSINO	0.014	APOIO AO ENSINO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SUBVENÇÃO SOCIAL	416.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - CISMARPA	0.015	PROMOÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	CONTRIBUIÇÃO	192.000,00
ASILO SÃO VICENTE DE PAULA	0.016	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	SUBVENÇÃO SOCIAL	124.800,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE	0.017	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	SUBVENÇÃO SOCIAL	135.200,00
ASSOCIAÇÃO JACUTINGUENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	0.018	APOIO AO ENSINO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SUBVENÇÃO SOCIAL	416.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASSISTENCIAL EVANGÉLICA CONSTRUIR DE JACUTINGA	0.019	APOIO ASSISTENCIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	166.400,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASSISTENCIAL EVANGÉLICA CONSTRUIR DE JACUTINGA – PACI	0.020	APOIO ASSISTENCIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	60.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACUTINGA	0.021	PROMOÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	CONTRIBUIÇÃO	4.800.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM	0.022	SUPORTE AO MUNICÍPIO	CONTRIBUIÇÃO	18.000,00
COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE JACUTINGA	0.023	SANEAMENTO BÁSICO	CONTRIBUIÇÃO	70.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL	0.024	PROMOÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	CONTRIBUIÇÃO	102.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ	0.025	PROMOÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	CONTRIBUIÇÃO	300.000,00
– CISAMESP				
TOTAL				7.426.000,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1083 – 11 de Dezembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Parágrafo único - As transferências as entidades serão feitas em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa. Art. 2º Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidas os benefícios desta Lei. Art. 3º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas, após as seguintes condições: I - Ter caráter assistencial ou cultural e atende ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional; II - Não possuir débito de prestação de contas de recurso recebido anteriormente; III - Apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2.019 por autoridade local; IV - Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria; V - Apresentar Plano de Aplicação dos Recursos; VI - Celebrar o respectivo convênio; e VII - ser declarada em Lei como entidade de utilidade pública. Art. 4º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência. Art. 5º. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante termo observando cada uma das transferências de acordo com a Lei Federal Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente. Art. 6º. A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas, fica condicionada à aprovação do plano de Aplicação dos recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa. Art. 7º. as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do plano de Aplicação dos Recursos. Art. 8º. Aplica-se naquilo que couber, a concessão de subvenções sociais e contribuições as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93. Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019. Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 11 de Dezembro de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3502/18 Estabelece férias a Servidora Municipal. O Secretário de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 4250/17: R E S O L V E: Art. 1º Estabelecer férias a Servidora Municipal FLAVIA DE OLIVEIRA BORGES(Matricula 33319) ocupante do cargo provimento efetivo de Assistente Social, no período de 17.12.2018 a 04.02.2019.(período aquisitivo de 11.09.2017 a 10.09.2018,nos termos dos artigos 140(A-B-C-D) e 91(A), da Lei Complementar nº 33/2004: Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 30 de Novembro de 2018. LUCAS RAFFAELLI ESTEVES Secretário Municipal de Assistência Social

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. 101/2018 [Processo Licitatório nº 734/2018](#)– Pregão nº 119/2018. Partes: Município de Jacutinga e LIDIANE MALTA GOMES Objeto: Registro de preços para aquisição de camisetas para os alunos do ensino fundamental participantes do projeto PROERD 2018 da polícia militar. Prazo: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO (29/11/2019) Valor: R\$ 7.399,97 (sete mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
253	020502 121221009 2.037 339030

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 29 de Novembro de 2018



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1083 – 11 de Dezembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Ata de julgamento da proposta comercial da concorrência pública 04/2018



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443-1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2018

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2018, reuniu-se novamente na sala de reuniões de licitações, localizada na Praça dos Andradas, S/N, Centro de Jacutinga, Paço municipal a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto municipal Nº. 3295/18 de 29 de Maio de 2018, para na forma da lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao julgamento da proposta técnica, referente à Concorrência Pública Nº. 04/2018, objeto do processo Nº. 680/2018, oriundo da secretaria de obras, destinado à contratação de empresa especializada para a execução do remanescente da obra pública de construção de escola infantil, no Bairro: Jardim Colina, cuja abertura dos envelopes, contendo os Documentos de Habilitação ocorreu no dia 13 de Novembro de 2018, às 09:15, ocasião em que a empresa KAIRÓS COSNTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP não se habilitou, pois a mesma apresentou o atestado de capacidade técnica com o período de realização da obra citada entre 11 de Outubro de 2017 a 20 de Julho de 2018, sendo que o início das atividades da empresa se deu em 07 de Novembro de 2017, conforme contrato social e cartão do CNPJ, o que de fato seria impossível a empresa ter iniciado a obra em 11 de Outubro de 2017, visto que antes da abertura da empresa nos órgãos oficiais, seria impossível a contratação por órgão público. A abertura dos envelopes, contendo a Proposta Comercial ocorreu no dia 11 de Dezembro de 2018 às 13:30 horas sem a presença de nenhum representante, embora os mesmos tenham sido convocados, conforme cópia dos e-mails informando a data e o horário da abertura em anexo ao processo. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações, amparada pelo CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, constante no item 06 do edital, decide, por unanimidade de seus membros, julgar que a empresa **GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** está apta para executar os trabalhos descritos no edital na qual a CPL encontrou o menor valor global de R\$ 1.535.342,64 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois

Praça dos Andradas, s/n. - centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022- EMAIL:contratos@jacutinga.mg.gov.br

GOV. 2017/2020



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1083 – 11 de Dezembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443-1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADAJ. 2017 / 2020 - Governo da Modéstia



reais e sessenta e quatro centavos). Finalizando o julgamento, em seguida a Sra. Presidente solicitou via telefone e e-mail que a empresa assinasse e encaminhasse o Termo de Renúncia de Recurso na fase Proposta Comercial.

Nada mais havendo a relatar a CPL encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente e Membros da Comissão e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, assim entender e concordar, promover sua HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto licitado à empresa vencedora. Esta ata será publicada no DOEM (diário oficial eletrônico do município) e afixada no quadro próprio de avisos desta prefeitura para o conhecimento dos interessados e para que surta o efeito de publicação conforme determina a lei.

Jacutinga, 11 de Dezembro de 2018.


Jaqueline de Cassia Leite
Presidente da CPL


Luis Otávio Bonaldi
Vice Presidente


Rita de Cássia Bertoncini
Secretária

Praça dos Andradas, s/n. – centro.
CEP. : 37590-000
Tel.: (035) 3443-1022- EMAIL:contratos@jacutinga.mg.gov.br
GOV. 2017/2020